

Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/07/2023
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/07/2023
Código Identificador nº 65C61406
Código Identificador nº 391B5A14

PORTARIA Nº 083/2023
DE 2023.

03 DE JULHO

**INSTITUI A COMISSÃO
PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo, que será composta por quatro membros;

Art. 2º – Para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo, ficam nomeados os servidores abaixo:

- a) Jean Carlos da Silva Ramalho – Presidente;**
- b) Luís Henrique de Souza Araújo – Secretário;**
- c) Ivanilda Cristina Valença Almeida – Membro;**
- d) Hortência Morgana dos Santos Silva Souza - Membro;**

Art. 3º – Compete ao Presidente da Comissão:

- I – proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
- II – designar o servidor que desempenhará a função de Membro;
- III – presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
- IV – fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
- V – assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/07/2023
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/07/2024
Código Identificador nº 65C61406
Código Identificador nº 391B5A14

- VI – qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;
- VII – determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
- VIII – autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
- IX – deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
- X – garantir o sigilo das declarações;
- XI – comunicar o início do feito a Procuradora-Geral, fornecendo-lhe o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo;

Art. 4º – Compete ao Secretário da Comissão:

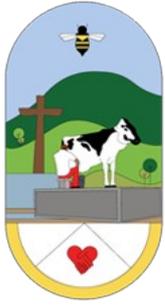
- I- receber e autuar os processos e os documentos;
- II- registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;
- III- elaborar as atas das reuniões;
- IV- proceder à juntada de documentos;
- V- certificar atos processuais;
- VI- proceder a intimações;
- VII- emitir expedientes;
- VIII- manter controle sobre os prazos processuais;
- IX- organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
- X- efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
- XI- realizar o controle dos documentos da CPP;
- XII- substituir o Presidente, quando designado;

Art. 5º – Compete aos Membros da Comissão:

- I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/07/2023
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/07/2024
Código Identificador nº 65C61406
Código Identificador nº 391B5A14

- II - diligenciar na busca da verdade real;
- III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
- IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
- V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
- VI - garantir o sigilo das declarações;
- VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;

Art. 6º – A Comissão Permanente não terá prazo de vigência fixado, cumprindo seus efeitos até revogação da mesma por parte do Executivo Municipal;

Parágrafo único. Na instauração e andamento de Processo Administrativo a Comissão será composta por 3 dos 4 membros ora designados, sendo competência do Presidente a escolha do Membro, uma vez que o Presidente e o Secretário deverão sempre compor a Comissão.

Art. 7º – Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão;

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Sanharó/PE, 03 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE
CNPJ: 11.044.906/0001/24
(87) 3836-1156

